



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
Diretoria de Administração e Gestão

Rescisão - CODHAB/PRESI/DAGES

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL  
AO CONTRATO Nº 002/2019 PARA EXECUÇÃO  
DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE  
INFRAESTRUTURA EXTERNA (SISTEMAS DE  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E  
ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM E  
PAVIMENTAÇÃO) AO EMPREENDIMENTO  
SITUADO NO BAIRRO CRIXÁ EM SÃO SEBASTIÃO,  
SOB AS CONDIÇÕES AQUI ESTABELECIDAS, EM  
ATENDIMENTO À POLÍTICA HABITACIONAL DO  
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, QUE ENTRE  
CELEBRAM A **COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO  
DISTRITO FEDERAL – CODHAB/DF E SANECON -  
SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.****

**Processo nº 00392-00003741/2018-69**

A **COMPANHIA HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB**, empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com autorização legislativa de criação pela Lei distrital nº 4.020, de 25 de setembro de 2007, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, estando vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - SEDUH, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.335.575/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra-06, Bloco “A”, Lote 13/14, 6º andar, Edifício Sede, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA**, graduado em Tecnologia de Segurança Pública, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 576.832, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 266.575.541-68, residente e domiciliado em Brasília-DF, com autorização da Diretoria Executiva da CODHAB/DF, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto distrital nº. 32.598/2010) doravante denominada simplesmente **CODHAB/DF**, e a pessoa jurídica **SANECON - SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.561.334/0001-03, com sede na Cidade Nova VI, TV. WE 70, 362, CEP: 67.140-120 - Ananindeua - PA, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **NEIL OSNEY DOS SANTOS ROCHA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1410911, expedida pela SEGUP/PA e inscrito no CPF sob o nº 252.454.124-87, residente e domiciliado na A. Almirante Barroso 21, Alameda Mary Lucy, 21. Souza - Belém - PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme Edital de Licitação mediante Concorrência nº 001/2019, realizada de acordo com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF, com a Lei nº. 13.303/2016 (Estatuto de Responsabilidade das Estatais) e, no que couber, Lei nº 8.666/93, à qual se sujeitam as partes contratantes tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 00392-00003741/2018-69, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo tem como objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 002/2019, firmado entre as partes em 28 fevereiro de 2019, tendo por objeto a execução das obras de implantação de infraestrutura externa (sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, Drenagem e pavimentação) ao empreendimento situado no Bairro Crixá em São Sebastião, sob as condições aqui estabelecidas, em atendimento à Política Habitacional do Governo do Distrito Federal.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, **UNILATERALMENTE**, com efeitos a partir da data de assinatura deste, o Contrato nº 002/2019, visto que o documento 38400736 apresentou as justificativas para a rescisão do contrato, em decorrência de autorização da autoridade legal competente 39542178 e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 002/2019, e ainda, no artigo 156, inciso I, combinado com o artigo 157 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF e no inciso VII do artigo 69 da Lei nº 13.303/16.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá executar a garantia contratual, bem como os valores das multas e indenizações devidas, na forma do §4º do Art. 160 do RILC – CODHAB/DF e dos arts. 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO

Independente da aplicação da sanção de multa, bem como podendo ocorrer concomitantemente a esta, fica aplicada a penalidade de **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação por 2 (dois) anos e restando a Empresa **IMPEDIDA** de contratar com a CODHAB/DF por igual período, conforme preceituam o Art. 158, inciso I do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB e §1º do mesmo Artigo.

## CLÁUSULA QUINTA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, dar-se-á por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, não eximindo a contratada de futuras sanções que porventura venham a ser impostas em razão da dissolução do vínculo contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e a ampla defesa. Nada mais tendo a acrescentar, às obrigações assumidas no ajuste agora rescindido.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do TERMO DE RESCISÃO fica condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O foro competente é o da circunscrição de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Brasília, maio de 2020.

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr.0001018-9, Diretor(a)-Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF**, em 18/05/2020, às 18:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **40294385** código CRC= **2A100FC1**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 12/13 - Bairro Asa Sul - CEP 71.988-001 - DF

3214-1848

---

00392-00003741/2018-69

Doc. SEI/GDF 40294385